ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1863 de 13 de agosto de 1996.

"Modifica o § 2º do artigo 1º, da Lei nº 1.831, de 15 de março de 1996.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 1.831, de 15 de março de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - O prazo dos contratos de trabalho referenciados neste artigo não poderá exceder a 31 de dezembro de 1996".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 1996.

OSCAR BRAZ JÚNIOR, Presidente

AFRANIO DIMAS MEIRELES - 1º Secretário

HERMES CARNEIRO - 2º Secretário

NMB/rfl